

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL



Procuradoria Legislativa

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 133/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1078/720

Valor: R\$ 4.200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL



Procuradoria Legislativa

MENSAGEM Nº 074/2023

Exmo. Sr. Ver. MARCELO WERNER Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, em caráter de urgência, propõe a destinação de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde. A suplementação pleiteada é destinada a atender demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 585, de 05 de maio de 2023, do Ministério da Saúde. A referida Portaria autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primaria à Saúde. Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023. Tais recursos, provenientes de Emenda Parlamentar da União, serão utilizados para prevenção odontológica, em um programa que atenda as crianças, alunos e alunas desta municipalidade, tendo em vista a importância da higienização bucal.

Desta forma, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos implementar o valor a receber no orçamento municipal e com isso realizar a execução da despesa, conforme determinado na referida Portaria.

A suplementação será destinada a acrescer ação já fixada no orçamento aprovado e será suprida por excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Ainda, solicitamos que o Projeto de Lei em anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 22 DE AGOSTO DE 2023, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2023, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL



Procuradoria Legislativa

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município